



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 228 /2015

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o Regimento Interno do COREN/RJ que prevê a discricionariedade da Presidência para decidir questões de ordem e de fato;

Considerando o art. 19 da lei nº. 5.905/73, que cria o Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem;

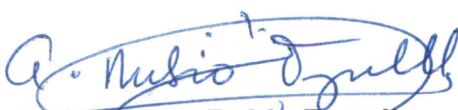
Considerando o disposto no art. 450 da Consolidação das Leis Trabalhistas e o Enunciado nº. 159 do TST;

Resolve:

Art. 1º - Designar **CARINE BRAGA ROCHA**, matrícula 000471, para substituir Eduardo Esposito Gentile, Controlador Geral, durante seu afastamento por motivo de gozo de férias, no período de 04/05/2015 a 23/05/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2015.


Maria Antonieta Rubio Tyrrell
Presidente
COREN-RJ nº 9.719


Ana Teresa Ferreira de Souza
Primeira Secretária
COREN-RJ nº 52.304

FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO
DE CARGO EM COMISSÃO E
FUNÇÃO GRATIFICADA

Dados do ocupante da função

Nome: EDUARDO ESPOSITO GENTILE

Matrícula: 0250 CPF: 042.769.057-27 Data de Admissão: 10/03/2008

Sector: CONTROLADORIA GERAL Cargo/Função: CONTROLADOR GERAL

Dados do substituto

Nome: CAPINE BRAGA ROCHA

Matrícula: 0471 CPF: 111.731.052-43 Data de Admissão: 04/03/2012

Sector: CONTROLADORIA GERAL Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Exerce função de chefia ou gratificada? ☒ Sim ☐ Não Função: CHEFE DA DIVISÃO DE
CONTROLE INTERNO

Período de substituição: 04/05/2015 a 21/05/2015

Motivo da substituição

☒ Férias

☐ Licença Afastamento. Tipo de licença:

☐ Outro

28/04/2015
Data

Assinatura/carimbo do requerente
Eduardo Gentile
Controlador Geral COREN-RJ
DORECON nº 26.298

Presidência

☒ Deterido ☐ Indeterido Motivo:

Encaminhe-se à Assessoria de Recursos Humanos para acompanhamento.

Data

Assinatura/carimbo do Presidente
Mária Antonieta Rubio Tyrrell
Presidente do COREN/RJ
Coren/RJ 9.719-ENF

Ciência do substituto (a)

28/04/2015
Data

Assinatura/carimbo do substituto
Capine Braga Rocha
Chefe de Divisão de Controle Interno
COREN-RJ Mat. 000471

Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 222/2015 Art. 1º - Designar CARINE BRAGA ROCHA, matrícula 000471, para substituir Eduardo Estroff de Godoy, Coordenador Geral, durante seu afastamento por motivo de gozo de férias, no período de 04/05/2015 a 23/05/2015. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 229/2015 Art. 1º - Designar SOLANGE DE FATIMA ZANETTE, matrícula 000386, para substituir Cristiane dos Santos Barbosa, Assessora Técnica Nível II, durante seu afastamento por motivo de gozo de férias, no período de 04/05/2015 a 18/05/2015. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 230/2015 Art. 1º - Designar CLÁUDIA REGINA VIANNA CID, matrícula 000221, Assessora Técnica Nível II, para responder pelo expediente do Departamento de Gestão de Pessoas durante o afastamento da chefe do departamento, Renata Machado Cândido, por motivo de gozo de férias, de 04/05/2015 a 23/05/2015. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 107/2015 publicada no DOE nº 026 - Parte V em 11/02/2015 onde lê-se: "Brainer Alves da Rocha - Coren Iltenerante", lê-se: "Brainer Augusto Alves da Rocha - Substituição Petrópolis e Nova Friburgo - Onde lê-se: "Cristina Maria da Silva Santos - Substituição Petrópolis e Nova Friburgo", lê-se: "Cristina Maria da Silva Santos - Coren Iltenerante".

PORTARIA COREN-RJ Nº 256/2015 Considerando: 1) o Regimento Interno do Coren-RJ alterado pela Decisão COREN-RJ nº 1648/2013 art. 22 inciso VII, art. 24 incisos VII e XI e art. 25, inciso XX 2) a Lei nº 8112/1990, em seus artigos nº 143 e seguintes, 3) que consta do Processo Econômico Financeiro - PEF nº 136/2015, que trata da contratação dos serviços da Empresa de Correios e Telégrafos - Contrato nº 9912355512, fls.520/521 4) a deliberação em Reunião Extraordinária da Diretoria Ampliada do Coren-RJ, ocorrida em 15/05/2015 5) que a sindicância é o meio pelo qual a Administração Pública se utiliza para apuração de responsabilidade de seus servidores, na ocorrência de dano ou índice de dano ao erário. Resolve: Art. 1º - Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Instrução de Sindicância, com vistas à apuração de responsabilidade no Processo Econômico Financeiro nº 136/2015, em que é aplicado ao Coren-RJ multa pelo atraso no pagamento dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a ser composto por: a) Dr. Otto Guilherme Matos Almeida, mat. 000391, na qualidade de Presidente; b) Sr. Demarcelo do Amaral Gonçalves, mat. 000447, na qualidade de membro; c) Sr. Solange Abreu Santos, mat. 000428, na qualidade de membro. § 1º - A Comissão de Instrução de Sindicância deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração. § 2º - O prazo para a conclusão do processo disciplinar, não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato de constituição da comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se houverem circunstâncias que o exijam. Rio de Janeiro, 21 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 269/2015 Considerando: a) A Lei 5905/73, em seu artigo 8º, incisos III e X e artigo 14º, incisos II, V, VIII, b) A Lei 7498/86, em seu artigo 11º, incisos I e II, c) a resolução 359/2008, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos e privados, d) Que Protocolo é o registro de atos (ações, procedimentos) necessários ao processo de intervenção, abordagem de situações e problemas de saúde e instituídos como uma convenção com força reguladora do trabalho dos diferentes profissionais envolvidos no processo assistencial, no âmbito daquele serviço ou instituição que o adota; e) A necessidade de colaborar com as instituições e municípios que encontram-se em processo de reformulação e construção de protocolos de enfermagem no intuito de legitimá-los em conformidade com as normas do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, bem como às normas e políticas de saúde do país; f) A deliberação da Diretoria do Coren-RJ em sua 102ª reunião ordinária - REDIR, de 07 de abril de 2015. RESOLVE: Art. 1º - Constituir grupo de trabalho, de caráter transitório, com vistas à subsidiar a Diretoria e Planário: § 2º Os trabalhos do grupo deverão ter como um de seus objetivos a elaboração de documento básico do Coren-RJ para subsidiar os profissionais de enfermagem na construção de protocolos municipais e institucionais. § 3º Para a consecução dos seus objetivos o Grupo de Trabalho realizará diagnóstico junto aos municípios, com a finalidade de troca das experiências, especialmente quanto às experiências bem sucedidas. § 4º O diagnóstico e a análise deverá ser apresentado à Presidência e Diretoria do Coren-RJ, juntamente com as propostas e ações a serem realizadas e implementadas pelo grupo. § 5º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aprovado. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aprovado. Art. 3º Revogam-se disposições em contrário. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 270/2015 Considerando: a) Constituição Federal de 1988 que consagrou o princípio da participação popular na administração pública como inerente à democracia, b) A Ouvidoria constitui um canal de comunicação entre a Sociedade e a Administração, permitindo o alcance de diversos objetivos sociais viabilizando o controle social da qualidade dos serviços públicos e possibilitando ao gestor a formação de diagnósticos para melhoria da prestação dos serviços; c) A Resolução COFEN Nº 0444/2013 que aprova o Manual de Ouvidoria do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de

Enfermagem e de outras providências; d) A necessidade de reformular a Ouvidoria do Coren-RJ, e) A deliberação da Diretoria do Coren-RJ em sua 102ª reunião ordinária - REDIR, de 07 de abril de 2015. Resolve: Art. 1º - Constituir grupo de trabalho, de caráter transitório, com vistas à Programação do processo de trabalho "Relacionamento de Pessoal" por meio de Cell Center do Coren-RJ a ser integrado pela reformulação da Ouvidoria do Coren-RJ, a ser integrado por: a) Maria da Glória do Desterro Costa, Conselheira Titular; b) Danielle Bessier, Conselheira Titular; c) Raquel Batista Antunes Berthold, Assessora. § 1º O projeto de reformulação deverá ser apresentado à Diretoria do Coren-RJ, juntamente com as propostas e cronograma de trabalho a serem realizadas e implementadas por este Conselho Regional. § 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aprovado. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 271/2015 Considerando: a) Que os Conselhos de Saúde nacional, estadual ou municipal é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros, fundamentados pela Lei Federal nº 8.142/90 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 353/2003; b) A necessidade de organizar e executar todas as atividades afins à representação desta Autarquia nas conferências municipais de saúde e reuniões ordinárias dos Conselhos; c) A necessidade de estabelecer um relacionamento mais próximo Sociedade e categoria de enfermagem em todos os seus níveis de atuação a nível municipal; d) A Deliberação da Diretoria Coren-RJ em 102ª REDIR, ocorrida em 07 de Abril de 2015 e homologada na 460ª ROP ocorrida em 30 de abril de 2015. Resolve: Art. 1º - Designar o conselheiro titular Paulo Mota de Paiva e o Conselheiro Roberto José Vital para coordenar os trabalhos do Coren-RJ junto aos Conselhos Municipais de Saúde. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 288/2015 Art. 1º - Fica designado para fiscalizar contratos firmados com o Coren-RJ, os funcionários conforme tabela abaixo: Art. 2º - Fica revogada as portarias anteriores. Rio de Janeiro, 03 de junho de 2015.

Contrato	Contratado	Fiscais
014/2014	Aqui Gas Comércio de Gás Ltda-ME	Marcelus Argento de Araújo e Nivaldo Henrique do Nascimento
01/2012	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Maria de Lourdes dos Santos e Andreza da Silveira Oliveira
06/2014	Podia 20 - Serviços de Internet Ltda EPP	Kal-El Carvalho, Dalo Pinto
35/2011	Nasaleon Sistemas Ltda	Solange de Abreu Santos e Claudia Viana
08/2012	Artel Serviços Técnicos Ltda-ME	Marcelus Argento de Araújo e Carlos Sampaio de Souza
17/2012	Enfermed	Renata Machado Cândido e Solange de Abreu Santos
31/2012	Stok Gestão Documental	Maria de Lourdes dos Santos e Andreza da Silveira Oliveira
13/2014	Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A	Renata Machado Cândido e Solange de Abreu
10/2014	P&P Tinsino Ltda ME	Heloise Gonçalves e Raquel Berthold
Aia SRP 15/2014	Esstrudr Estruturas para Eventos Ltda-EPP	Jorge Thiago Santos de Carvalho e Heloize Gonçalves

PORTARIA COREN-RJ Nº 301/2015 Art. 1º - Exonerar DIEGO EMANUEL DA SILVA PEREIRA, a partir de 11 de junho de 2015, da função gratificada de Chefe do Setor de Alimentação, nomeado pela Portaria nº 1837/2013 e nomeado, internamente, para o cargo de Assessor Técnico Nível I, Art. 2º - O funcionário fará jus à remuneração integral do emprego efetivo, acrescido, a título de gratificação, de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao cargo comissionado, conforme parágrafo 2º do artigo 1º da Decisão 08/2013. Rio de Janeiro, 09 de junho de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 302/2015 Considerando Memorando da Presidência nº 118/2015 referente à REP nº 236 de 08/06/2015 e a deliberação da diretoria em reunião em 09/06/2015, quanto à mudança da nomenclatura do cargo Administrador Geral para Chefe de Gabinete. Resolve: Art. 1º - Exonerar CRISTIANE DE SOUZA SANTOS do cargo de Assessor Técnico Nível I, nomeada pela Portaria nº 067/2014, Art. 2º - Nomear CRISTIANE DE SOUZA SANTOS para o cargo de Chefe de Gabinete. Rio de Janeiro, 09 de junho de 2015. As Portarias entram em vigor na data de suas assinaturas, produzindo efeitos administrativos e financeiros de acordo com as datas supracitadas. Maria Antonieta Rubio Tyrrell Presidente COREN-RJ nº 9.719 Ana Teresa Ferreira de Souza Primeira Secretária COREN-RJ nº 52.304

id: 1847155

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 27.143.095/0001-46

DECISÃO COREN/RJ Nº 015/2015 O Vice-Presidente do COREN/RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional ex.Lda Lei nº 5.905/73, em conjunto com os membros desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais: Considerando o julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 014/14 em face de Cecília Gomes de Campos na 23ª Reunião Extraordinária de Plenário; Considerando o Parecer nº 049/15, exarado pela conselheira relatora Cecília Gomes de Campos, ante as infrações cometidas, previstas na Resolução nº 311/2007, ao artigo 16: II - Desta Decisão, caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem COFEN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência. Rio de Janeiro, 16 de abril de 2015. Thiago de Freitas Franca Vice-Presidente COREN/RJ nº 159.207 Ana Teresa Ferreira de Souza Primeira Secretária COREN/RJ nº 52.304

DECISÃO COREN/RJ Nº 16/2015 Homologa inscrições e suspensão de inscrições no âmbito do Coren/RJ e das outras providências. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, CONSIDERANDO 1.º o artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; 2.º o disposto nos artigos 22, inciso III e 23, inciso I do Regimento Interno do Coren-RJ aprovado por meio da Decisão COREN-RJ nº 1648/2013; 3.º o disposto no artigo nº 64 da Resolução COFEN nº 448/2013, que aprova e adota o manual de procedimentos administrativos para registro e inscrição de profissionais; 4.º a necessidade de cumprir o princípio constitucional da publicidade; 5.º a deliberação do Plenário desta Autarquia Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro na 459ª Reunião Ordinária. DECIDE: Art. 1º - Homologar as inscrições e suspensões de inscrição de profissionais de enfermagem ocorridas no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro no mês de Fevereiro do corrente ano; Parágrafo Único - a relação nominal dos profissionais inscritos constará no site oficial Coren-RJ. Rio de Janeiro, 27 de março de 2015.

DECISÃO COREN/RJ Nº 017/2015 Homologa o projeto Boas Vindas do Coren-RJ, Gestão 2015-2017, tudo que trata o PAD nº 261/2015, que circunstancia os objetivos e ações do referido Projeto e das outras providências. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, CONSIDERANDO 1.º o disposto nos artigos 22, inciso XIX e 23, inciso I do Regimento Interno do Coren-RJ, aprovado por meio da Decisão COREN-RJ nº 1648/2013; 2.º o disposto no PAD nº 265/2015; 3.º a deliberação do Plenário desta Autarquia Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro na 460ª Reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2015; DECIDE: Art. 1º - Homologar o Projeto Boas Vindas do Coren-RJ, Gestão 2015-2017, resultante da instrução dos autos do PAD nº 261/2015. Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2015.

DECISÃO COREN/RJ Nº 18/2015 A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, COREN/RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional ex. vi da Lei nº 5.905/1973, decide homologar o resultado da Eleição da Comissão de Ética do Hospital Monteiro Júnior - Associação Casa de Candeia de Conservatória, composta pelos profissionais: Enfermeira, membro Eletivo, Elisângela da Silva Tancredi, Técnicas de Enfermagem membro Eletivo, Roseane Adriana da Silva e membro Suplente, Maria Aparecida Genaroza Raposo. O mandato dos Membros desta Comissão tem o prazo de 24 meses conforme o artigo 7º, da Decisão COREN-RJ nº 182/12, vigorando a partir da data desta publicação. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

DECISÃO COREN/RJ Nº 19/2015 A Presidente do COREN/RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional ex.Lda Lei nº 5.905/73, em conjunto com os membros desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais: Considerando o julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 023/13 em face de Aline Rosa dos Santos na 23ª Reunião Extraordinária de Plenário; Considerando o Pa-

recer nº 051/15, exarado pela conselheira relatora Rosângela da Silva Santos; Decidem: I - Pela aplicação de multa de uma anuidade para Aline Rosa dos Santos, ante a infração cometida, prevista na Resolução nº 311/2007, ao artigo 51: II - Desta Decisão caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem, COFEN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

DECISÃO COREN/RJ Nº 20/2015 Homologa o afastamento temporário da Presidente do Coren-RJ e das outras providências. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, CONSIDERANDO 1.º os termos do inciso XIV do art. 23, e do inciso I do art. 26, do Regimento Interno do Coren-RJ; 2.º a solicitação apresentada aos 28/05/2015 pela Presidente do Coren-RJ, de afastamento da Presidência pelo período de 19 (dezenove) dias; 3.º a deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 461ª Reunião Ordinária, ocorrida em 28/05/2015. DECIDE: Art. 1º - Homologar o afastamento oficial da Presidente do Coren-RJ, Dra. Maria Antonieta Rubio Tyrrell, pelo período de 15 de junho a 03 de julho de 2015. Art. 2º - Designar o Vice-Presidente, Enf. Thiago de Freitas Franca para assumir a Presidência do Coren-RJ durante o período do afastamento estabelecido no artigo anterior. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

DECISÃO COREN/RJ Nº 21/2015 Delibera as inscrições e as suspensões de inscrições realizadas no âmbito do Coren/RJ e das outras providências. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, CONSIDERANDO 1.º Os termos do inciso III e XXVIII do art. 22 c/c art. 23, inciso I do Regimento Interno do Coren-RJ; 2.º o disposto no art.

64 da Resolução COFEN nº 448/2013; 3.º a deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 459ª Reunião Ordinária, realizada em 28/05/2015. DECIDE: Art. 1º - Deliberar as inscrições e suspensões de inscrição dos profissionais de enfermagem realizadas no mês de abril do corrente ano, no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, conforme relação nominal constante do Anexo Único a esta Decisão. Parágrafo Único. O Anexo Único será disponibilizado no site oficial do Coren-RJ. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

DECISÃO COREN/RJ Nº 22/2015 Homologa os registros das empresas no âmbito do Coren/RJ e das outras providências. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, CONSIDERANDO 1.º Os termos dos incisos IV e XXVIII do art. 22 c/c art. 23, inciso I, do Regimento Interno do Coren-RJ; 2.º Os termos do § 3º do art. 16 da Resolução Cofen nº 255/2001; 3.º a deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 461ª Reunião Ordinária, ocorrida em 28/05/2015. DECIDE: Art. 1º - Homologar os registros de empresas realizadas no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro no mês de abril do corrente ano, conforme relação nominal constante do Anexo Único a esta Decisão. Parágrafo Único. O Anexo Único será disponibilizado no site oficial do Coren-RJ. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

As Decisões entram em vigor na data de suas publicações, revogando-se as disposições em contrário. Maria Antonieta Rubio Tyrrell Presidente Coren-RJ nº 9.719 Ana Teresa Ferreira de Souza Primeira Secretária Coren-RJ nº 52.304

id: 1847154

A Sala de Cultura Leila Diniz
convida para a exposição
"Encarne, viva."

da artista
Andréa Paula Stelling - AP

de 8 de junho a 10 de julho
Horário de visita
de 2ª a 6ª das 10h às 17h.



Imprensa Oficial OFLUMINENSE COLOR W COR

Sala de Cultura Leila Diniz
Rua Mariz Cordeiro, 81 - Centro Velho
Telefone: (21) 2717-4141 e 2717-6308
Fax: (21) 2717-4141 e 2717-6308
E-mail: cultura@leiladiniz.org.br